PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2023

PN 26443

Revoga as disposições contidas na Lei Complementar n. 1.934/2005.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar n. 1.934/2005.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2023.

RENATO ZUCOLOTO
Vereador - PP

J U S T I F I C A T I V A

Pretende-se com o presente projeto de Lei Complementar, a revogação dos dispositivos previstos na Lei Complementar n. 1.934/2005, até porque, segundo a melhor exegese e hermeneutica jurídica, de fato ela já não produz os efeitos jurídicos almejados.

A Lei Complementar n. 1.934/05, foi editada para criar uma zona de proteção no entorno do Parque Luís Roberto Jábali "Curupira" ao tempo em que o contexto fático e jurídico era completamente diverso do que vivemos hoje, sendo, portanto, necessário, àquela época, de um regramento a impor algumas restrições naquela zona, até então exclusivamente residencial e que já

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2023 - Protocolo nº 36151/2023 recebido em 17/10/2023 12:32:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 65DE-DA9E-5046-566F.

gerava debates entre os moradores da Ribeirânea, inclusive noticiada amplamente pela Imprensa da época.

De outro lado, a lei de parcelamento, uso e ocupação de solo que vigia aquele tempo era a Lei Ordinária n. 3346, de 29 de setembro de 1977, que disciplinava sobre o Plano Diretor e de Desenvolvimento Integrado – organização territorial, loteamento, reloteamentos, arruamentos, abertura e prolongamentos de vias, retalhamento de imóveis em geral, tendo sido revogada pela 2.157/07, que se manteve hígida até a promulgação da 3.175/2023, diante da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei 2505 de 2012, repristinando, por conseguinte, a lei revogada.

Assim, ao tempo de sua edição, a Lei Complementar procurou criar regramentos que eram compatíveis com o arcabouço legislativo. Entretanto, mesmo sob sua égide, vários empreendimentos, que a priori teriam limitações ou restrições, foram aprovados, como as Lojas Havan, inaugurado em 30 de novembro de 2013, vários imóveis comerciais na Avenida Costábile Romano, ou ainda o empreendimento imobiliário Villas do Parque, com 8 torres, com 7 andares cada uma, totalizando 238 Unidades, praticamente colado ao Parque Curupira.

Com a edição da Lei Complementar n. 3.175/2023, que disciplinou o uso, parcelamento e ocupação do solo, todo o Município passou a ser regido por ela, que derrogou toda a legislação anterior, com ela incompatível, disciplinando inclusive a Avenida Costábile Romano, como corredor comercial, o que na prática já tinha sido implementada, até mesmo por decisões judiciais reiteradas permitindo o uso comercial da avenida.

Desta maneira, não faz nenhum sentido haver uma lei complementar de caráter restritivo, que pouca efetividade teve desde o tempo de sua edição, que hoje está superada por uma lei posterior, com ela incompatível, seja pelo fato de ter sido superada pelas questões fáticas com ela conflitantes, seja pelo édito de lei nova posterior que com ela conflita.

De outro lado, há no Município no Código Municipal do Meio Ambiente, este em fase de revisão e também a novel lei complementar n. 3.175/2023, que disciplinou de maneira bastante minudente todos os regramentos para o uso e ocupação do solo, de tal sorte a permitir não só a proteção de mananciais ambientes, como também o seu entorno.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2023 - Protocolo nº 36151/2023 recebido em 17/10/2023 12:32:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 65DE-DA9E-5046-566F.

Postas estas considerações, a lei em comento, já está vetusta, ultrapassada, incompatível com o ordenamento jurídico vigente e por tal razão deve ser revogada integralmente.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2023.

RENATO ZUCOLOTO
Vereador - PP

Assinado digitalmente
por RENATO DE
OLIVEIRA ZUCOLOTO
Data: 17/10/2023 12:27

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2023 - Protocolo nº 36151/2023 recebido em 17/10/2023 12:32:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 65DE-DA9E-5046-566F.